

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.339, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede ajuda financeira no exercício de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2015, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

Entidades beneficiadas	Qtidade beneficiada	Per capita	Valor Total
1. Lar do Idoso Padre Lino José Correr	60	R\$ 270,00	R\$194.400,00
2. Casa dos Velhos Adolfo Bezerra de Menezes	39	R\$ 270,00	R\$126.360,00
3. Obras Sociais do Centro Espírita Redenção e Recuperação	08	R\$ 270,00	R\$ 25.920,00
4. Casa Lar São Francisco de Assis	23	R\$ 450,00	R\$124.200,00
5. Casa Nossa Senhora Aparecida	200	R\$ 50,00	R\$120.000,00
AVCCI	200	R\$ 50,00	R\$120.000,00
7. Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho"	18	R\$ 300,00	R\$ 64.800,00
8. Espaço Alternativo Cultural Contra Drogas	15	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00
9. APAE	200	R\$ 50,00	R\$120.000,00
TOTAL			R\$949.680,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

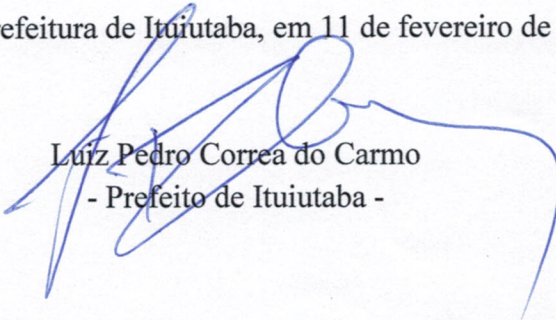
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de fevereiro de 2015.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -